

**CERTIDÃO AMBIENTAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ  
SEMABEA  
Av. Tomé Portes Del Rei, 507, Vila São José – Taubaté-SP  
Fone: (12) 3633-5008  
Email: pmt.meioambiente@taubate.sp.gov.br

## CERTIDÃO

Em análise ao Processo 1Doc L.U nº 612/2026, tendo como requerente **Cesar Augusto de Souza Santos**, portador do CPF nº 418.242.358-52, informo que as áreas correspondentes aos B.C.'s apresentam as seguintes situações:

- **7.2.002.024.001** – não incide em Área de Preservação Permanente (APP) e não incide em Área de Proteção Ambiental (APA).
- **7.2.002.025.001** - incide em Área de Preservação Permanente (APP) de nascente e de curso d'água com largura inferior a 30 metros, e não incide em Área de Proteção Ambiental (APA);

Dessa forma, deverá ser atendido o disposto no Código Florestal, conforme previsto na Lei Federal nº 12.651/2012.

- **APP ao longo de cursos d'água naturais** – Art. 4º, inciso I, Define as faixas mínimas de preservação a partir da borda do leito regular: 30 metros para cursos d'água com menos de 10 metros de largura.
- **APP no entorno de nascentes** – Art. 4º, inciso IV, **Raio mínimo de 50 metros** ao redor da nascente ou olho d'água perene.

Atenciosamente,

Taubaté, 13 de Março de 2026.

Gabriel de Miranda Alcantara  
Secretário de Meio Ambiente e Bem-estar Animal